PORTARIA № 94, de 02/03/2026

Estabelece o procedimento administrativo para revisão, por iniciativa do proprietário ou possuidor de imóvel rural, dos termos de compromisso ou instrumentos congêneres firmados sob a vigência da legislação ambiental anterior, exclusivamente quanto às obrigações relativas às Áreas de Reserva Legal no Estado de Santa Catarina.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DA ECONOMIA VERDE, no uso de suas atribuições conferidas pela lei nº 18.646, de 5 de junho de 2023, que altera a lei Complementar nº 741, de 2019, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica e o modelo de gestão da administração pública Estadual, no âmbito do poder Executivo e Considerando o disposto na lei Federal nº 11.428/2006 e decreto nº 6.660/2008; Considerando o disposto na lei Federal nº 12.651/2012 e decreto nº 7.830/2012; Considerando o disposto na lei Estadual nº 14.675/2009; Considerando o disposto no decreto Estadual nº 2.219/2014 e especialmente o disposto no decreto Estadual nº 792/2024, que estabelece a competência da secretaria de Estado do Meio ambiente e da Economia Verde de santa Catarina – SEMAE para a gestão, análise e regularização ambiental dos imóveis rurais no âmbito do Cadastro ambiental rural – CAR, e Considerando a eventual necessidade de revisão, por iniciativa do proprietário ou possuidor de imóvel rural, dos termos de compromisso ou instrumentos congêneres firmados sob a vigência da legislação ambiental anterior, exclusivamente quanto às obrigações relativas às Áreas de reserva legal.

RESOLVE:

Art. 1º. Esta portaria disciplina, no âmbito da secretaria de Estado do Meio ambiente e da Economia Verde de santa Catarina - SEMAE, o procedimento administrativo para revisão de termos de compromisso ou instrumentos similares de regularização ambiental firmados sob a égide da legislação anterior à lei Federal nº 12.651, de 2012, exclusivamente no que se refere às obrigações relativas às Áreas de reserva legal.

Art. 2º. a revisão de que trata esta portaria:

i – depende de requerimento expresso do proprietário ou possuidor do imóvel rural;

ii – Tem por finalidade exclusiva a adequação formal e material das obrigações pactuadas anteriormente à lei Federal nº 12.651, de 2012;

iii – não constitui anistia, remissão ou dispensa automática de obrigações ambientais.

Art. 3º. somente poderão ser objeto de revisão os instrumentos que:

i – Tenham sido celebrados com órgão ambiental competente;

ii – Contenham obrigações específicas relativas à reserva legal.

Art. 4º. a análise do pedido de revisão observará, de forma vinculada:

i – percentuais e critérios de reserva legal previsto na lei Federal nº 12.651, de 2012;

ii – Modalidades de regularização ambiental legalmente admitidas;

iii – Compatibilidade das obrigações com as informações declaradas no Cadastro ambiental rural – CAR;

iV – disposições aplicáveis do Código Estadual do Meio ambiente previstas na lei Estadual nº 14.675, de 2009.

Art. 5º. os processos de análise, avaliação e deliberação acerca do requerimento de revisão do termo de compromisso e/ou instrumentos congêneres de reserva legal, no âmbito da diretoria de regularização ambiental – DIRA da secretaria de Estado do Meio ambiente e da Economia Verde de santa Catarina - SEMAE,

serão tramitados por meio do sistema de Gestão de processos Eletrônicos – SGPe, devendo conter, para fins de instrução, os seguintes documentos:

a) requerimento formal e justificativa que fundamente a solicitação;

b) procuração, quando couber;

c) informação técnica sobre a reserva legal do imóvel e/ou termos dos acordos celebrados e/ou registrados na matrícula;

d) CAR referente aos imóveis envolvidos;

e) Mapas, memoriais descritivos e arquivos shapefile da reserva legal e do imóvel, nos casos exigíveis.

§ 1º Constatada a ausência ou inconsistência documental, será emitida nota oficial para saneamento e/ou cumprimento de medidas complementares, concedendo-se o prazo de 30 (trinta) dias para complementação.

Art. 6º. a secretaria de Estado do Meio ambiente e da Economia Verde de santa Catarina - SEMAE deverá expedir nota oficial comunicando a aprovação do requerimento, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

i – nome do proprietário;

ii – número do CFPs;

iii – Endereço;

iV – número da matrícula do imóvel;

V – número de inscrição no CAR;

Vi – itens deferidos e indeferidos de forma expressa.

Art. 7º. É expressamente vedada, no âmbito da revisão:

i – a modificação de obrigações referentes a outros passivos ambientais;

ii – a dispensa de medidas de regularização não amparada por disposição legal expressa.

Art. 8º. os casos omissos ou situações não previstas nesta portaria serão analisados pela diretoria de regularização ambiental – DIRA da secretaria de Estado do Meio ambiente e da Economia Verde de santa Catarina - SEMAE, com base na legislação ambiental federal e estadual, especialmente a lei Estadual nº 14.675, de 2009, e nos princípios da legalidade, razoabilidade e eficiência administrativa.

Art. 9º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário. Florianópolis, 2 de março de 2026.

Cleiton Fossá

Secretário de Estado do Meio ambiente e da Economia Verde.

ANEXO I

REQUERIMENTO

À Secretaria de Estado do Meio Ambiente e da Economia Verde de Santa Catarina - SEMAE,

O(A) requerente abaixo identificado(a) vem à SEMAE/DIRA, requerer pela revisão do(s) termo(s) de compromisso e/ou instrumento(s) congênere(s) firmados sob a vigência da legislação ambiental anterior, exclusivamente quanto às obrigações relativas às Áreas de Reserva Legal, conforme as informações descritas abaixo e os documentos que seguem em anexo a este requerimento. Declara, outrossim, ciência da legislação ambiental e demais normas pertinentes, comprometendo-se a cumpri-la.

Dados Pessoais do Proprietário/Possuidor:

NOME/RAZÃO SOCIAL:

CPF/CNPJ:

Endereço do Proprietário/Possuidor:

LOGRADOURO:

COMPLEMENTO: BAIRRO: CEP:

MUNICÍPIO/ESTADO: TELEFONE:

Número de Inscrição no CAR/Imóvel do Proprietário/Possuidor:

CAR:

Justificativa:

Nestes termos,
Pede deferimento.

Local, data.

Assinatura do Proprietário/Possuidor Proponente